



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 466/2013

Ementa: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários e Secretários Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, faz saber que a câmara aprovou e o PREFEITO do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Moreno, para o mandato 2013/2016, será de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).


Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, subsídios equivalente a R\$. 12.000,00(Doze mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal a ser pago aos Cargos Comissionados de Secretário Municipal, pertencente à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fica determinado em R\$. 8.000,00(oito mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 10 de janeiro de 2013.


ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
- PREFEITO -

Registre-se, Publique-se e
cumpra-se em, 10 10 2013

